

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 263/94 DE 25.11.94. (Autoria: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL)

"Dispõe sobre a extinção de Cargo do Quadro Geral de funcionários da Câmara Municipal de Rosana, de natureza Permanente".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

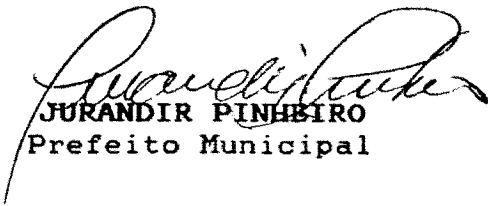
Artigo 1º - Fica extinto do Quadro Geral de Funcionários da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, o Cargo abaixo, de natureza Permanente:

| <u>QUANT.</u> | <u>DENOMINAÇÃO</u> | <u>REF.</u> | <u>VENCIMENTOS</u> |
|---------------|--------------------|-------------|--------------------|
| 01 | Assist.Financeiro | 09 | R\$ 560,00 |

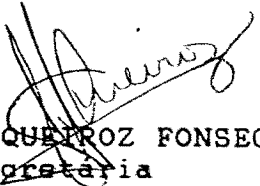
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 25 dias do mês de novembro de 1994.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


GISLAINE QUEIROZ FONSECA
Secretaria